

ADVOGADO : LEONARDO DA VINCI ALBUQUERQUE TARGINO (5505/RN)
ADVOGADO : MARCIA MARIA DINIZ GOMES TARGINO (5401/RN)
ADVOGADO : MONNA LISA DE OLIVEIRA PINTO SOARES (8163/RN)
EXEQUENTE : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

JUSTIÇA ELEITORAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

JUÍZO DA 30^a ZONA ELEITORAL - MACAU/RN

EXECUÇÃO DA PENA n.º 0000079-58.2019.6.20.0030

EXEQUENTE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXECUTADO: FLAVIO VIEIRA VERAS

Advogados do(a) EXECUTADO: MONNA LISA DE OLIVEIRA PINTO SOARES - RN8163, DANIELLE SOUSA VIEIRA DINIZ - RN6462, EDINOR DE ALBUQUERQUE MELO - RN10133, MARCIA MARIA DINIZ GOMES TARGINO - RN5401, LEONARDO DA VINCI ALBUQUERQUE TARGINO - RN5505

DESPACHO

Trata-se de petição interposta pelo acusado(id. 121602186), requerendo a atualização da dívida e devolução do prazo de 10 (dez) dias para a propositura de acordo.

Dlante do exposto, DETERMINO a este Cartório que proceda com a atualização da dívida, nos termos legais.

Após, devolva-se o prazo de citação já determinado no despacho de id. 119820597, cumprindo-se as demais determinações ali dispostas em caso de inércia da parte executada.

Macau/RN, datado e assinado eletronicamente.

ANDREA CABRAL ANTAS CÂMARA

Juíza Eleitoral

39^a ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600047-35.2023.6.20.0039

PROCESSO : 0600047-35.2023.6.20.0039 PROCESSO ADMINISTRATIVO (UMARIZAL - RN)

RELATOR : 039^a ZONA ELEITORAL DE UMARIZAL RN

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INTERESSADO : JUÍZO DA 39^a ZONA ELEITORAL DE UMARIZAL RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600047-35.2023.6.20.0039 / 039^a ZONA ELEITORAL DE UMARIZAL RN

INTERESSADO: JUÍZO DA 39^a ZONA ELEITORAL DE UMARIZAL RN

E D I T A L N^º 48 /2023

(Eliminação de Ciência de Eliminação de Documentos)

A Excelentíssima Dra Ruth Araújo Viana, Juíza em substituição da 39ª Zona Eleitoral, usando de suas atribuições legais, após aprovação do teor deste documento pela Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD - TRE/RN, em obediência ao art. 16, IV, da Res. TRE-RN 22/2016.

FAZ SABER a todos os interessados que, seguindo os preceitos da Resolução TRE/RN nº 22 /2016, bem como da Tabela de Temporalidade Documental do TRE-RN (Anexo II da Resolução TRE-RN 26/2020), a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à publicação deste Edital, se não houver oposição, esta unidade eleitoral procederá à eliminação dos documentos constantes da lista de documentos para descarte anexa, podendo os interessados, a suas expensas, no prazo citado, requerer o desentranhamento ou cópia dos documentos, mediante petição desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida a este Juízo Eleitoral. A eliminação de documentos aqui tratada se dará através de destinação à reciclagem.

Que a eliminação dos referidos documentos deverá ser realizada, sem qualquer ônus para a Justiça Eleitoral, por qualquer empresa ou cooperativa cujo o objeto abranja a reciclagem de documentos e que funcione no Estado do Rio Grande do Norte.

E para que seja dada ampla divulgação e não se possa alegar ignorância, o presente edital será afixado no mural de avisos deste cartório eleitoral, além de publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Dado e passado nesta cidade de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, na sede desta 39ª Zona Eleitoral, aos doze (12) dias de dezembro de 2023. Eu, _____ Álvaro José Muricy Teixeira Cabral, Chefe de Cartório, digitei e segue subscrito pela MM Juíza Eleitoral.

Ruth Araújo Viana

Juíza Eleitoral em substituição

ANEXO - EDITAL nº 48/2023

CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO	CLASSE/ASSUNTO /ANO	DOCUMENTOS	PRAZO PREVISTO NA TABELA DE TEMPORALIDADE
1-1-1	Comunicação Oficial	Ofícios expedidos da 39ª ZE de 2008, 2009, 2011, 2012, 2010	2 anos (arquivo corrente), 4 anos (arquivo intermediário) e eliminação
1-2-1	Comunicação Oficial	Ofícios expedidos da 39ª ZE de 2008, 2009, 2011, 2012, 2010	2 anos (arquivo corrente), 4 anos (arquivo intermediário) e eliminação
1-3-1	Comunicação Oficial	Ofícios expedidos da 39ª ZE de 2008, 2009, 2011, 2012, 2010	2 anos (arquivo corrente), 4 anos (arquivo intermediário) e eliminação
1-4-1	Comunicação Oficial	Ofícios expedidos da 39ª ZE de 2008, 2009, 2011, 2012, 2010	2 anos (arquivo corrente), 4 anos (arquivo intermediário) e eliminação
1-5-1	Comunicação Oficial	Ofícios expedidos da 39ª ZE de 2008, 2009, 2011, 2012, 2010	2 anos (arquivo corrente), 4 anos (arquivo intermediário) e eliminação

2-1-1	Comunicação Oficial	Ofícios expedidos da 39ª ZE de 2008, 2009, 2011, 2012, 2010	2 anos (arquivo corrente), 4 anos (arquivo intermediário) e eliminação
2-2-1	Comunicação Oficial	Ofícios expedidos da 39ª ZE de 2008, 2009, 2011, 2012, 2010	2 anos (arquivo corrente), 4 anos (arquivo intermediário) e eliminação
3-1-1	Comunicação Oficial	Ofícios expedidos da 39ª ZE de 2008, 2009, 2011, 2012, 2010	2 anos (arquivo corrente), 4 anos (arquivo intermediário) e eliminação
3-2-1	Comunicação Oficial	Ofícios expedidos da 39ª ZE de 2008, 2009, 2011, 2012, 2010	2 anos (arquivo corrente), 4 anos (arquivo intermediário) e eliminação

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600047-35.2023.6.20.0039

PROCESSO : 0600047-35.2023.6.20.0039 PROCESSO ADMINISTRATIVO (UMARIZAL - RN)

RELATOR : 039ª ZONA ELEITORAL DE UMARIZAL RN

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INTERESSADO : JUÍZO DA 39ª ZONA ELEITORAL DE UMARIZAL RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600047-35.2023.6.20.0039 / 039ª ZONA ELEITORAL DE UMARIZAL RN

INTERESSADO: JUÍZO DA 39ª ZONA ELEITORAL DE UMARIZAL RN

E D I T A L N° 39 /2023

(Eliminação de Ciência de Eliminação de Documentos)

A Excelentíssima Dra Ruth Araújo Viana, Juíza em substituição da 39ª Zona Eleitoral, usando de suas atribuições legais, após aprovação do teor deste documento pela Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD - TRE/RN, em obediência ao art. 16, IV, da Res. TRE-RN 22/2016.

FAZ SABER a todos os interessados que, seguindo os preceitos da Resolução TRE/RN nº 22 /2016, bem como da Tabela de Temporalidade Documental do TRE-RN (Anexo II da Resolução TRE-RN 26/2020), a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à publicação deste Edital, se não houver oposição, esta unidade eleitoral procederá à eliminação dos documentos constantes da lista de documentos para descarte anexa, podendo os interessados, a suas expensas, no prazo citado, requerer o desentranhamento ou cópia dos documentos, mediante petição desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida a este Juízo Eleitoral. A eliminação de documentos aqui tratada se dará através de destinação à reciclagem.

Que a eliminação dos referidos documentos deverá ser realizada, sem qualquer ônus para a Justiça Eleitoral, por qualquer empresa ou cooperativa cujo o objeto abranja a reciclagem de documentos e que funcione no Estado do Rio Grande do Norte.